



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6269 - Quarta-feira, 10 de junho de 2020  
**Divulgação:** Quarta-feira, 10 de junho de 2020 **Publicação:** Sexta-feira, 12 de junho de 2020

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 20.604, DE 9 DE JUNHO DE 2020, que "abre créditos especiais no Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."**

DECRETO Nº 20.604, DE 9 DE JUNHO DE 2020,

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397\\_ce\\_291970\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397_ce_291970_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.605, DE 9 DE JUNHO DE 2020, que "abre créditos especiais no Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."**

DECRETO Nº 20.605, DE 9 DE JUNHO DE 2020,

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397\\_ce\\_291972\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397_ce_291972_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**PRORROGA**, por 60 (sessenta) dias, a contar 11/04/2020 o prazo da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração de responsabilidades relativamente aos prejuízos gerados ao Município em decorrência do contrato 60737 e respectivos termos aditivos, designada pela Portaria nº 066, de 10/02/2020, divulgada na edição nº 6184, do Diário Oficial de Porto Alegre de 11/02/2020, através da Portaria 205, de 09/06/2020. (Processo 20.0.000005262-1)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**ACOLHE** o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, referente à apuração dos fatos arrolados no processo 001.025681.15.0, decidindo pelo arquivamento, fulcro no artigo 224, da Lei Complementar nº 133/1985, por meio da Portaria 098, de 05/06/2020 (Processo 001.025681.15.0).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de obra, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 71497, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e o CONSÓRCIO PORTO ALEGRE DDS cujo objeto é a conclusão da execução da obra da Trincheira da Cristóvão Colombo e Contêntores, no Município de Porto Alegre - RS, por meio da Portaria 81, de 08/06/2020 (processo 19.0.000112564-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Fiscal	Secretaria/ Órgão
Marcelo Daldon	1136321	Engenheiro Civil	Obras	SO/SMIM
Cibele Maria dos Santos Rodrigues	16500	Técnica de Trânsito e Transporte	Obras	EPTC
Alander Ceratti	259643-02	Engenheiro Civil	Obras	DOPE/SMIM

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA**, a contar de 13/01/2020, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora TATIANE DOS SANTOS MARTINS, matríc. 1271814, para atendimento ao GS desta pasta, a contar de 01/05/2020, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora ALINE PAULO FREDIANI, matríc. 519393, e para Fiscal de Serviços Substituta a servidora MÁRCIA LUIZA LUCHSINGER DE ARAÚJO, matríc. 436590, de atendimento ao CECORES, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora ELIANE DE MORAES CHALMARES, matríc. 1040545, que atende ao CT 01, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor JOSÉ ELIAS DA SILVA, matríc. 1394410, que atende ao CT 02, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora DEISE FABIANA RIBEIRO DA SILVEIRA, matríc. 1155474, que atende ao CT 03, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA, matríc. 11326951, que atende ao CT 04, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora SANDRA MARIA COSTA FIGUEIREDO, matríc. 433576, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, matríc. 1110594, que atende ao CT 05, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora NOEMI RODRIGUES PEREIRA, matríc. 1427318, que atende ao CT 06, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor MAURICIO MACARTH, matríc. 1036092,

que atende ao CT 07, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor JOÃO LUIZ BRAGA, matríc. 339018, que atende ao CT 08, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora FABIANA BETAT RIBAS BARÃO, matríc. 1081705, que atende ao CT 09, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora MARIANE ROSA RANGEL, matríc. 1150839, que atende ao CT 10, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora OTÍLIA MARIA HENZ DE ABREU, matríc. 958788, que atende a UACT/PLANTÃO, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA, matríc. 11326951, que atende ao CT 10, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora DEISE FABIANA RIBEIRO DA SILVEIRA, matríc. 1155474, que atende a UACT/PLANTÃO, referentes ao contrato nº 70458 – L.1147-D – PGMCD Nº 632 – SC/654. Através da Portaria 10586791 de 09/06/2020 (Processo 19.0.000110364-7)

**DESIGNA**, a contar de 13/01/2019, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituta a servidora MAGDA GOMES QUADROS, matríc. 1110845, que atende ao GS/SMDSE, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora FERNANDA GUTIERREZ KIELING, matríc. 777460, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor UAREZ PINHEIRO DE OLIVEIRA, que atendem ao DGDH/Centro Esportivo e Cultural Bom Jesus, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor DIEGO VICARI ROJJAS LIMA, matríc. 1044133, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor LEONARDO KLAUS, matríc. 1394410, que atendem ao DGTER/SINE, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular FERNANDA GUTIERREZ KIELING, matríc. 777460, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor JUAREZ PINHEIRO DE OLIVEIRA, matríc. 1489100, que atendem ao CRN (Centro de Referência do Negro), para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor JOÃO HENRIQUE NARCISO DOS SANTOS, matríc. 1372203, que atendem ao DGERL/SMDSE, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor MARZO VARGAS DOS SANTOS, matríc. 141991, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor LUIS FERNANDO DE SOUZA PEIXOTO, matríc. 1374745, que atendem a Gerência de Futebol DGERL e Almoxarifado SMDSE, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora ANA LÚCIA DIAS VAZ, matríc. 483166, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor WANDERLAN JOSÉ AZAMBUJA LOPES, matríc. 461407/08, que atendem ao CECOVE, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor BERNANDO MOMBELLI BIOCCHI, matríc. 282604, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao CEGEB, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora JAQUELINE RAUPP MUSSE, matríc. 176610, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor FERNANDO MATOS DOURADO, matríc. 965136, que atendem ao CEPRIMA, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor RONDON OSÓRIO PACHECHO DE MEDEIROS, matríc. 352898, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao CEVI, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor LUIZ CARLOS FRANCO, matríc. 758854/04, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto a servidora PATRICIA SCHNEIDER REGINA, matríc. 983059, que atendem ao CECOFOR, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora ALINE PAULO FREDIANI, matríc. 519392, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto MÁRCIA LUIZA LUCHSINGER DE ARAÚJO, matríc. 439533, que atendem ao CECOPAM, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora SOLANGE MARIA FURLANETTO, matríc. 205567, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Alim Pedro, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora ARIÁDENE MILANI, matríc. 281302, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor ALEXANDRE LUIS DA SILVA RITTER, matríc. 488565, que atendem ao Parque Ararigóia, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora ANA LÚCIA DIAS VAZ, matríc. 483166, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Mascarenhas de Moraes, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora GUALCIRA BATISTA TEIXEIRA, matríc. 484407, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Tamandaré, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor ROGÉRIO SILVEIRA ARMANDO, matríc. 291903, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Tenístico José Montaury, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor CLEBER DA SILVA ANDRADE, matríc. 3824415/03, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Ramiro Souto (Redenção), para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora MARIA CLARA SOTELINO LAIER MEURER, matríc. 984076, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Parque Darcy Azambuja, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor RAFAEL CABELEIRA DE CORONEL MACHADO, matríc. 871701, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor TIAGO BERNANDES FREIRE, matríc. 1287303, que atendem ao Ginásio Municipal Tesourinha, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor RODRIGO LUNARDI CARREÑO, matríc. 519539, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao Ginásio Municipal Lupi Martins, a contar de 01/01/2020, para as atribuições de Fiscal de Contrato Titular a servidora CRISTINA MENIN SCHNEIDER, matríc. 1452738, e para Fiscal de Contrato Substituto o servidor WAGNER DA SILVA SOUZA, matríc. 1192302, a contar de 13/01/2020, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidora MARITES ROSSANE SOARES REHERMANN, matríc. 829277/02, a contar de 01/05/2020, para as

atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor JULIANO MENEGHETTI DE CARVALHO, matríc. 966888, e para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matríc. 489533, que atendem ao CECORES, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular a servidor OTÍLIA MARIA HENZ DE ABREU, matríc. 958788, que atende ao CT 10 e UACT/PLANTÃO, para as atribuições de Fiscal de Serviço Substituto o servidor LUCIANO DANIEL BRAGA VENTURA, matríc. 1137093, que atende ao CT 01/CT 02/CT 03/CT 04/CT 05/CT 06/CT 07/CT 08/CT 09/CT 10 e UACT/PLANTÃO, para as atribuições de Fiscal de Serviço Titular o servidor CARLOS EDUARDO DUTRA, matríc. 1523430, que atende ao CT 05. Os servidores designados serão responsáveis pelas atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato acima referido, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE. Os servidores designados serão responsáveis, em seus respectivos locais, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016, Através da Portaria 10586791 de 09/06/2020. (Processo 19.0.000110364-7)

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** REGINA OLIVEIRA NUNES DE FREITAS, 260130/1, Apontador, AC10304, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Cultura, 10501009, substituindo JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, 93005/2, Continuo, AC10503, por motivo de Licença Prêmio, de 06/05/2020 a 14/05/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 52 de 09/06/2020 (Processo 20.0.000041347-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, as servidoras MAGALI BENTO, matrícula nº 113024201 e GISELE ABRAHÃO PEREIRA, matrícula nº 33038610, como fiscais de serviço e suplente, respectivamente, do HPS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 70951/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 83.953.331/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação Hospitalar, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos de limpeza, nas dependências de hospitais do Município de Porto Alegre, da Secretaria Municipal da Saúde, através da Portaria 452, de 09/06/2020 (Processo 19.0.000054109-8).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, MAICOL BILL RIGONI, 1123424/1, Assistente Administrativo, AA20406, da EQ-POSTOI/C-POSTOS/GCLI/DC, a contar de 03/06/2020, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 753 de 05/06/2020 (processo 20.10.000004127-6).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA** os efeitos da Portaria 1803 de 21/07/2016 que concedeu a CLAUDIA BAUER VISENTINI, 1307363/1, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente/DG, a contar de 23/04/2020, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 766 de 09/06/2020 (Processo 20.10.000004083-0).

**CONCEDE** a CLAUDIO ROBERTO SCHIRMER BRAGA, 714930/1, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, do/da Equipe Operacional II/Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, no período de 19/02/2020 a 21/05/2025, gratificação de motorista pela condução de veículos essenciais (25%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "h", através da Portaria 759 de 08/06/2020 (Processo 17.10.000000282-7).

**CONCEDE** a RAFAEL SILVA SORIA, 828054/3, Arquiteto, ES102NS, adido, do/da Coordenação de Manutenção de Bens Imóveis/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, de 19/02/2020 a 20/04/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 763 de 08/06/2020 (Processo 20.10.000003962-0).

**CONCEDE** a JANAINA VIEIRA DE FREITAS, 566667/4, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a contar de 08/05/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013 através da Portaria 762 de 08/06/2020 (Processo 20.10.000004001-6).

**CONCEDE** a CLAUDIA BAUER VISENTINI, 1307363/1, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente/DG, a contar de 23/04/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 769 de 09/06/2020 (Processo 20.10.000004083-0).

**CONCEDE** a CARLOS ROBERTO LOPES DA ROSA, 743220/3, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da C-ANORTE/GDNO/DO, a contar de 01/06/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 767 de 09/06/2020 (Processo 20.10.000003584-5).

**CONCEDE** a ITALO RIBEIRO DE BARROS, 1267973/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Equipe ETE Sarandi/C-ETENORTE/GATE/DT, a contar de 08/05/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 768 de 09/06/2020 (Processo 20.10.000003519-5).

**CONCEDE** a MARCO ANTONIO CHAGAS DE OLIVEIRA, 726014/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 28/04/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 770 de 09/06/2020 (Processo 20.10.000002897-0).

**CONVOCA** BERENICE LEITE LOPES, 1524992, Líder de Projetos do Gabinete da Diretoria-Geral, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/06/2020, com base no Artigo 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 765 de 09/06/2020 (processo 20.10.000003665-5).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, os servidores MARCELO REIS MARRONI, 1065459/02, Agente Comunitário, em comissão, como titular, CRISTIANO MOTTA RODRIGUES, 441536/02, Assistente Administrativo, como suplente, para fiscalizarem os serviços de auditoria contábil independente no Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, NE 2019/2146, de responsabilidade técnica da empresa Konsult Auditoria e Contabilidade S/S Ltda, através da Portaria 155 de 08/06/2020 (processo 19.14.000000369-6).

**DESIGNA**, no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, os servidores ANDRE ORTIZ BERNER, 549487/02, engenheiro, como titular; e DENISE PACHECO TILL CAMPOS, 678305/01, arquiteta, como suplente, para fiscalizarem o serviço de fornecimento de assinatura de Planilha Eletrônica de Orçamentos - PLEO, NE 2019/2284, de responsabilidade técnica da empresa Franarin & Cia LTDA - EPP, através da Portaria 154 de 08/06/2020 (processo 19.14.000000749-7).

**DESIGNA**, no período de 28/10/2019 a 27/10/2020, os servidores GLAUCO MOREIRA RODRIGUES, 679760/01, chefe de equipe, em comissão, como titular; e WESLEY DE SOUZA MARTINS, 1317245/02, oficial de gabinete, em comissão, como suplente; para fiscalizarem o fornecimento de certificado digital tipo A1, NE 2019/2364, de responsabilidade técnica da empresa Rede Ideia Soluções Tecnológicas LTDA, através da Portaria 156 de 08/06/2020 (processo 19.14.000001113-3).

**DESIGNA**, a contar de 04/05/2020, a servidora CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 795279/02, Procuradora Municipal, como membro, para compor a Comissão de Regularização Fundiária do DEMHAB, criada através da Portaria 045 de 06/02/2020, através da Portaria 157 de 08/06/2020 (processo 20.14.000000041-2).

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,**

**ALTERA:** Art. 1º - A Portaria 11111-1660, artigo 2º, substituindo membros do Comitê de Crise Operacional que tratam dos impactos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) na Companhia Carris Porto-Alegrense, conforme segue: a) JÚLIA COSTA BICA (PAD 254045) por SABRINA MECCA DA SILVA (PAD 254649); b) DENISE PIMENTEL DE MORAIS (PAD 254010) por CLAUDIO FAERMANN (PAD 254630). Art. 2º - A Portaria 11111-1660, artigo 2º, incluindo membros do Comitê de Crise Operacional que tratam dos impactos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) na Companhia Carris Porto-Alegrense, conforme segue: a) Membro do Comitê: ANDRÉ ZANCHI DA COSTA (PAD 254550); b) Membro do Comitê: MARCUS VINICIUS KORFF (PAD 216933). Art. 3º - Que a presente Portaria passa a vigorar a partir da sua assinatura; Art. 4º - SEI nº 20.18.000000104-3. Conforme Portaria 11111-1671 de 04/06/2020 (Processo 20.18.000000104-3).

**INSTAURA:** ART.1º- Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades administrativas, cíveis e penais, advindas do descarte indevido de peças relatado pelo TCE/RS no documento N°10296-0299/20-6. ART.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Presidência: JOÃO LUIS BERTINI DA SILVA (PAD 220884) Secretário: IGOR PINTON PALADINI (PAD 237159) Membro: ADALBERTO LAABS (PAD 221236) ART.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, que serão anexadas ao processo SEI de nº 20.18.000000211-2. ART.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior. Conforme Portaria 11111-1670 de 01/06/2020. (Processo 20.18.000000211-2)

## DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 120 de 08/06/2020 (processo 20.13.000002646-5).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
309762	NEWTON ESTIVALLET NUNES	24/05/2020	SMPG

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 116 de 04/06/2020 (processo 20.13.000002629-5).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
644230	NOELI GONCALVES MORAES	24/05/2020	DMLU

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 119 de 04/06/2020 (processo 20.13.000002647-3).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
37129	VERA HONORINA DA SILVA HOMEM	22/05/2020	SMED

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 118 de 04/06/2020 (processo 20.13.000002644-9).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
631866	SERGIO DOS SANTOS PEREIRA	27/05/2020	DMLU

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 117 de 04/06/2020 (processo 20.13.000002637-6).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
102584	PAULO CESAR DOS SANTOS BASTOS	17/05/2020	SMF

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria 574/2020, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão aos dependentes do servidor

inativo MARCOS PINTO SOARES, CPF 445.672.510-91, matrícula 165594, da Secretaria Municipal de Segurança, identidade funcional FV-1.03.06.C.09-0, cargo de Guarda Municipal, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 10/07/1985, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 06/04/2020, inativado conforme Ato 582/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a, quanto à reversão da cota reservada e inclusão de uma nova pensionista, distribuídos da seguinte forma: LUCAS RODRIGUES SOARES, CPF 026.684.800-19, filho, a contar de 06/04/2020, data fim 20/07/2022, à razão de 50%, no valor de e ROSANIE DE FÁTIMA RODRIGUES, CPF 264.435.460-91, companheira, a contar de 06/04/2020 a razão de 50% no valor de. Observação: o valor do benefício em relação a pensionista ROSANIE DE FÁTIMA RODRIGUES fica limitado, conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. Através da Portaria 660 de 21/05/2020 (processo 20.13.000002194-3). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 1706/2018, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão aos dependentes do servidor inativo JOSÉ FRAGA VIEIRA, CPF 140.258.170-04, matrícula 69843.2, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OP-2.10.04.D.09-0, cargo de Instalador Hidrossanitário, padrão 04 – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 14/05/1962, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 26/07/2018, inativado conforme Ato nº 383/1992, retificado pelo Ato 491/1999, revisado por Ato 3334/2012 1576/2019, quanto ao valor total mensal que passa a ser de, correspondente a 100% da pensão, com efeitos pecuniários a contar de 26/07/2018, em face da prescrição quinquenal, distribuído da seguinte forma: ZILCA PERES DE SOUZA VIEIRA, CPF 019.629.690-02, cônjuge, à razão de 100%, no valor de. Através da Portaria 599, de 12/05/2020, (processo 18.13.000006252-5). A pensão será custeada por DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo tribunal de contas do Estado"**

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.000049272-9** – DEFERE o pedido de abono de falta (código 001) do(s) dia(s) 06 de abril de 2020, relativo a(ao) servidor(a) RAFAEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 84312201, cargo Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 20.0.000044368-0** – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 18 de março de 2020, relativo a(ao) servidor(a) municipalizado de origem federal ALTAMIRO PASSOS DOS SANTOS, matrícula 60832701, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

### **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.10.000004016-4** - DEFERE, em 08/06/2020, o pedido de exclusão do registro de faltas no período de 06 a 09/04/2020, relativo ao servidor ANDERSON HOFF SANVIDOT, 129093.2, operador de máquinas especiais, OP20605, da Equipe de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios, com base no pronunciamento da chefia.



## **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.10.000001456-7** – DEFERE, em relação a MARCOS HENRIQUE HAHN CALVETE, 556571, Químico da Coordenação de Trat. Esgoto Norte, redução de 4 horas semanais, no período de 05/03/2020 a 15/07/2020 para cursar disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, para o 1º período letivo de 2020, conforme Nota Técnica nº 137/2020 de 30/03/2020 da Equipe de Apoio Funcional.

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000002127-7** - DEFERE, em relação ao servidor EDGAR DA COSTA EIFLER, 679590/03, engenheiro, o pedido de averbação de tempo de serviço privado, para efeito do artigo 70, da Lei 6310, de 28/12/1988, alterado pela Lei 6411, de 09/06/1989, total de 4009 dias:  
STE Serviços Técnicos de Engenharia SA - 01/10/1996 a 21/05/1998 e 27/01/2010 a 15/12/2011;  
Unidade Técnica - Projetos Industriais LTDA - 27/04/2009 a 26/01/2010;  
ECSAM Engenharia e Consultoria em Saneamento Ambiental - 16/12/2011 a 04/11/2013;  
Empregador não informado - 01/04/1999 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 30/09/2003; 01/11/2005 a 31/01/2006 e 01/03/2006 a 31/03/2006.

**Processo 20.13.000002127-7** - DEFERE, em relação ao servidor EDGAR DA COSTA EIFLER, 679590/03, engenheiro, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado ao Departamento Municipal de Habitação, para efeito dos artigos 122 e 125 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, no total de 243 dias. Departamento Municipal de Habitação: 03/05/2004 a 31/12/2004.

## **Termos de Ratificação**

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000007498-7** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) JOSE AMERICO VAZ DA ROSA, matrícula 710857, da Gerência de Manutenção Industrial, para prestação de serviços extraordinários agosto de 1983 a maio de 2020.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no processo 19.13.000007498-7 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de agosto de 1983 a maio de 2020 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.
- b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 072/2020, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL 48/2020 PROCESSO SELETIVO INTERNO PROCESSO 20.0.000051432-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme Autorização 69/2020, constante no processo 20.0.000018491-9, divulga a abertura do **Processo Seletivo Interno para vagas do Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos/SMPG**, nos termos a seguir:

#### 1. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS:

Serão abertas **04 (quatro) vagas** para a função de **Assessor de Governança**.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar os Interlocutores de Gestão na organização do processo de monitoramento das Secretarias e Vinculadas (Rede de Governança);
- Capacitar e orientar os gestores e servidores no processo e nos instrumentos de gestão dos indicadores e projetos;
- Acompanhar as análises produzidas pelos responsáveis por indicadores, orientando e solicitando ajustes sempre que necessário;
- Planejar, acompanhar, monitorar e apoiar a gestão dos projetos;
- Disseminar a Sistemática de Governança e Gestão;
- Realizar a Gestão Intensiva de processos, a partir de evidências durante o monitoramento; e
- Além das atribuições previstas no regimento interno desta SMPG para área de destino.

#### 3. DAS HABILIDADES DESEJÁVEIS:

**3.1 Comportamentais:** proatividade, comunicação, atenção, organização e disponibilidade.

**3.2 Técnicas:** conhecimento em gestão de projetos, gestão de processos e Excel intermediário ou avançado.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

**4.1** São requisitos para concorrer às vagas:

I – ser servidor público municipal e detentor de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior, com formação em ensino superior;

II - ter ingressado por concurso público de abrangência compatível com o local de existência da vaga;

III – estar, no mínimo, há 02 (dois) anos investido no mesmo cargo e lotado no mesmo órgão;

IV – não apresentar falta não justificada no período de um ano anterior à data de publicação deste edital;

V – não ter sofrido penalidade disciplinar no período de um ano anterior à data de publicação deste edital;

VI – ter anuência formal do titular da pasta para sua inscrição neste processo seletivo.

**4.2** Não poderão concorrer às vagas:

I – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares, para exercer ou concorrer a mandato eletivo ou licença para acompanhar o cônjuge durante o período das inscrições;

II – os servidores municipais cedidos para outras esferas governamentais no referido período.

**4.3** No caso de mudança de estrutura na Administração municipal, que tenha implicado relocação de servidores, o tempo de lotação no órgão anterior, no mesmo cargo, será somado ao tempo de lotação no órgão atual para fins de habilitação para inscrição e aplicação de critérios de desempate.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO:

**5.1** Os interessados deverão atender aos seguintes procedimentos:

**5.1.1** Realizar sua inscrição através do link <https://forms.gle/MfTwVwB3pxnoCwAA7> no período entre às 9h do dia 10/06/2020 e às 17h do dia 17/06/2020; e

**5.1.2** Encaminhar o *currículum vitae*, digitalizado, em formato pdf, para o e-mail: [selecao.pmpa@gmail.com](mailto:selecao.pmpa@gmail.com) até o último dia do prazo das inscrições.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção dar-se-á através de duas etapas:

**6.1.1** Análise de currículos: serão considerados as experiências e os conhecimentos informados pelo candidato através do currículo, conforme perfil desejado da vaga.

**6.1.2** Entrevista individual: consistirá na entrevista individual dos candidatos pré-selecionados na etapa anterior para validação das experiências, comparadas às competências requeridas para a vaga. Esta etapa será realizada pelo gestor da vaga, através de videoconferência.

**6.2** As datas e horários de entrevista serão comunicados através de e-mail endereçado aos candidatos.

**6.3** O não comparecimento na entrevista de seleção, na data e horário marcados, sem justificativa legal, será considerado desistência do candidato, eliminando-o do processo seletivo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO**

**7.1** Os resultados das etapas deste Processo Seletivo Interno serão divulgados através de e-mail endereçado aos candidatos, sendo a Homologação final divulgada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA e, em caráter meramente informativo, através de comunicado eletrônico pela Assessoria de Comunicação da PMPA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** Fica o candidato responsável pelo acompanhamento das fases do processo de seleção.

**8.2** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, podendo ser excluído aquele que prestar informações inverídicas.

**8.3** A movimentação dos servidores selecionados dar-se-á, inicialmente, por designa para exercício, pelo período de 06 (seis) meses.

**8.4** Ao término do prazo de 06 (seis) meses, o servidor será reavaliado pelo gestor, sendo indicada sua manutenção na vaga ou retorno à origem.

**8.5** Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pelo GS/SMPG.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PORTARIA 485/2020 PROCESSO 20.0.000026889-6**

Institui o incentivo de custeio aos serviços de fisioterapia.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a alta demanda e a necessidade de produção e oferta de procedimentos fisioterapia e reabilitação na Rede de Atenção à Saúde de Porto Alegre;

Considerando os valores atuais praticados pela Tabela SIGTAP-SUS, em que os procedimentos fisioterápicos variam entre R\$ 4,67 e R\$ 6,35, valores não reajustados há mais de 10 anos e que, segundo estudo do Núcleo de Economia em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, os valores a serem ofertados para garantir equilíbrio econômico financeiro estão na faixa de R\$ 15,00;

Considerando que segundo o mesmo estudo, o custo de fisioterapia em outros prestadores hospitalares

parte de R\$ 24,85 e a média encontrada (dados do APURASUS) em 2019 foi de R\$ 39,03.

Considerando ainda a necessidade de incentivar a qualificação e a resolutividade dos serviços de fisioterapia no município de Porto Alegre;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo aos Serviços de Fisioterapia (ISF).

Art. 2º O incentivo aos serviços de Fisioterapia tem como objetivos:

- I. aprimorar a qualidade do serviço de fisioterapia ofertados à regulação municipal;
- II. ampliar a rede de serviços, facilitando o acesso aos munícipes portoalegrenses;
- III. garantir o financiamento adequado pelos serviços prestados, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores, com economicidade para o erário municipal;

§ 1º Para efeitos desta portaria o custeio refere-se ao procedimento 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - Fisioterapia e a todos os procedimentos do subgrupo 03.02 (Procedimentos Clínicos, Fisioterapia) da tabela SIGTAP-SUS.

Art. 3º As disposições desta Portaria se aplicam exclusivamente aos serviços de fisioterapia regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do GERCON.

Art. 4º O ISF será custeado através de recursos próprios do Município de Porto Alegre, conforme autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Para melhor compreensão, o ISF se faz necessário para que seja alcançado o valor de atendimento estipulado no Art 5º; ao valor do procedimento pela tabela SIGTAP-SUS é adicionado o complemento (o ISF) para que se alcance o valor do atendimento.

Art. 5º O valor do atendimento será calculado da seguinte forma:

- I. Os dez primeiros atendimentos do paciente no ano-calendário vigente serão remunerados em R\$ 14,00 por consulta ou procedimento.
- II. Entre a 11º e a 20º atendimentos do paciente no ano-calendário vigente o valor será de R\$ 10,00.
- III. Entre o 21º e a 40º atendimento do paciente no ano-calendário vigente o valor será de R\$ 8,00.
- IV. A partir do 41º atendimento do paciente no ano-calendário vigente o valor será de R\$ 6,00.

§ 1º O ISF de cada prestador será a diferença entre o faturamento SIA-SIGTAP/SUS e o valor calculado conforme o Art 5º desta Portaria.

§ 2º Os recursos financeiros para o financiamento do ISF serão oriundos do Tesouro Municipal de Porto Alegre, devendo onerar os recursos próprios e não vinculados.

Art. 6º Os critérios de qualidade farão parte de eventuais descontos de repasse aos prestadores e serão os seguintes:

I. *Net Promoter Score (NPS)*: será efetuada uma pesquisa de satisfação por amostragem com notas entre 1 e 10. Serão consideradas positivas notas iguais ou superiores a 9, e negativas quaisquer notas inferiores ou igual a 6. O NPS será calculado da seguinte forma:

$$\text{NPS} = \frac{\text{Número de avaliações positivas} - \text{Número de avaliações negativas}}{\text{Número total de avaliações positivas e negativas}} \times 100$$

- a. NPS igual ou superior a 40 - prestador recebe 40 pontos
- b. NPS superior a 0 e inferior a 40 - prestador recebe como pontuação o valor do NPS.
- c. NPS for inferior a 0 - prestador não recebe pontuação.

II. Número de Relatórios de Evolução dos Pacientes (NREP): na primeira consulta, e a cada 10 sessões o prestador deverá efetuar um relatório da evolução do paciente e a métrica de avaliação será efetuada quantitativamente:

- a. Apresentação de relatórios superior a 90% - prestador recebe 30 pontos
- b. Apresentação de relatórios superior a 50% e inferior a 90% - prestador recebe como pontuação o seu percentual de relatórios apresentados multiplicado por 30. (Ex: prestador com 70% de relatórios apresentados recebe 21 pontos)
- c. Apresentação de relatórios inferior a 50% - prestador não recebe pontuação.

III. Índice de Qualidade dos Relatórios de Evolução dos Pacientes (IQREP): através de amostragem, será avaliada a qualidade do relatório de evolução e a métrica de avaliação será semelhante à do NPS (0-10). Serão consideradas positivas notas iguais ou superiores a 9, e negativas quaisquer notas inferiores ou iguais a 6.

$$\text{IQREP} = \frac{\text{Número de avaliações positivas} - \text{Número de avaliações negativas}}{\text{Número total de avaliações positivas e negativas}} \times 100$$

- a. IQREP igual ou superior a 30 - prestador recebe 30 pontos

- b. IQREP superior a 0 e inferior a 30 - prestador recebe como pontuação o valor do IQREP.
- c. IQREP for inferior a 0 - prestador não recebe pontuação.

Art. 7º O desconto a ser efetuado no valor calculado para o total das sessões do prestador será de:

Desconto a ser efetuado (em percentual) =  $\{ 100 - (NPS + NREP + IQREP) \} \times 0,5$

§ 1º O desconto será efetuado sobre o valor total calculado conforme o Art 5, sendo efetuado, para fins orçamentários, o desconto primeiramente nos recursos do tesouro municipal..

Art. 8º O valor máximo a ser disponibilizando, mensalmente, pelo Município de Porto Alegre, para o ISF será de R\$ 275.000,00, sendo que caso o valor ultrapasse este quantitativo, deverá ser aplicado um deflatores a todos os prestadores ofertantes de serviços de fisioterapia à regulação municipal.

Art. 9º Esta Portaria tem vigência para os procedimentos do período de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 521

Estabelece normas para o provimento das Funções Gratificadas e Cargos em Comissão que exigem nível superior no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos e revoga a Instrução DG nº 508.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando que o Departamento contempla em seu Plano Classificado de Cargos diversas Funções Gratificadas e Cargos em Comissão que exigem formação de nível superior para o seu provimento;
- Considerando a necessidade de disciplinar o provimento e as designações para o exercício de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que exigem formação de nível superior, conforme as disposições previstas no Decreto nº 20.229, de 26 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

1. Que os servidores indicados para o exercício de cargos em comissão e funções gratificadas, para os quais é exigida formação de nível superior, deverão comprovar previamente junto à Gerência de Gestão de Pessoas - Coordenação de Desenvolvimento (C-DESENVOLV) que possuem formação de nível superior, em curso devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.
2. que os servidores indicados para o exercício de cargos em comissão e funções gratificadas, para os quais é exigida formação de nível superior, deverão comprovar previamente junto à Gerência de Gestão de Pessoas – C-DESENVOLV a qualificação profissional compatível com as atribuições do respectivo posto de confiança.
3. que a qualificação profissional referida no § 3º do art. 5º do Decreto nº 20.229, de 26 de abril de 2019, e no item 2 desta Instrução, será aferida considerando os cursos de graduação ou pós-graduação.
4. que a documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 desta IDG deverá ser anexada aos autos do respectivo processo eletrônico, salvo nos casos em que já constem os registros nos cadastros da C-DESENVOLV da Gerência de Gestão de Pessoas (GPES), a quem compete à fiscalização e o controle do cumprimento desta Instrução.
5. que os indicados que não atenderem as prerrogativas contidas nesta Instrução não poderão ser nomeados ou designados para exercer quaisquer dos cargos em comissão ou funções gratificadas de que trata a presente Instrução DG.
6. visando garantir a continuidade dos serviços, fica estabelecido o prazo de 02 (dois anos), a contar da vigência desta Instrução, para que se tenha a adequação total dos titulares e substitutos às disposições do item 2 da presente IDG.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente a Instrução DG nº 508, de 19/07/2019.

Porto Alegre, 28 de maio de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral

## **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

### **ORDEM DE SERVIÇO 11111-254** **PROCESSO 20.18.000000187-6**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa e a Lei Federal nº 13.303/2016, considerando o Decreto Municipal nº 20.534, de 31 de março de 2020, com as alterações dadas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 20.574 de 08 de maio de 2020, que faculta a suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições de trabalho.

#### **DETERMINA:**

Art. 1º O retorno integral das atividades presenciais em todas as áreas da Companhia Carris.

Art. 2º O regime de trabalho remoto, quando possível e sem prejuízo ao serviço público, poderá ser concedido em casos excepcionais, mediante apresentação, pelo empregado, de requerimento formal com exposição dos motivos que fundamentam o pedido formulado.

§1º Compete ao Gestor da área a apresentação, para análise e aprovação do Comitê de Crise Estratégico, nomeado pela Portaria 11111-1660 de 27 de abril de 2020, de relatório especificando a forma de registro de jornada e de atividades desenvolvidas pelos funcionários em trabalho remoto.

§2º A efetividade do empregado em regime de trabalho remoto será aferida semanalmente pelo Gestor da área.

Art. 3º A obrigatoriedade da modalidade excepcional de trabalho para os seguintes empregados:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes; e

III - portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública de que trata esta Ordem de Serviço.

§ 1º Fica vedado o comparecimento presencial dos empregados elencados no caput desse artigo durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço.

§ 2º Quando a modalidade de trabalho remoto não for possível, em decorrência das especificidades das atividades, caberá ao Diretor-Presidente a deliberação quanto a dispensa do empregado, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 3º Não se enquadram no conceito de regime de trabalho remoto os empregados cuja as especificidades das atribuições assim não permitem, tais como: motoristas, cobradores, fiscais, mecânicos, vigilantes, manutenção predial, serviços gerais e telefonistas.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das atividades de atendimento presencial no Bonde (SACC).

§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, ser presencial. Em caso de necessidade, será avaliada a possibilidade de atendimento presencial individualizado pelo Coordenador do SACC.

Art. 5º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção nas dependências da empresa.

Art. 6º Fica vedada a aglomeração de pessoas em espaços comuns como copa, refeitórios, banheiros, corredores e pátio.

Art. 7º Os casos não previstos nessa Ordem de Serviço, serão analisados previamente pelos gestores de cada área, que submeterão sua decisão ao Comitê de Crise Estratégico, nomeado pela Portaria 11111-1660 de 27 de abril de 2020, para aprovação.

Art. 8º Em caso de descumprimento ou negligenciamento desta Ordem de Serviço, serão aplicadas as sanções cabíveis, de acordo com a Política de Sanções vigente.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço 11111-252 de 21 de maio de 2020, que institui normativa para o regime de revezamento presencial e de trabalho remoto da Companhia Carris Porto-Alegrense.

Art. 10 Que esta Ordem de Serviço passe a vigorar em 12 de junho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 11 Registro no SEI Nº 20.18.000000187-6.

Porto Alegre/RS, 05 de junho de 2020.

**CESAR GRIGUC**, Diretor-Presidente

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 093/2020 – PROCESSO 20.0.000031937-7**, para contratação de serviços de engenharia para proteção mecânica e sinalização da rede subterrânea de média tensão de subestação no Parque Farroupilha, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 25 de junho de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 410/2019 - PROCESSO 19.0.000117642-3**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 517/2019 - PROCESSO 19.0.000138082-9**  
- MATERIAIS ESCOLAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 562/2019 - PROCESSO 19.0.000144136-4**  
- CONSUMO HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020 - PROCESSO 20.0.000026158-1**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS

**PREGÃO ELETRÔNICO 140/2020 - PROCESSO 20.0.000034893-8**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 294/2020 – PROCESSO 20.0.000044241-1** destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para aquisição de ferramentas e ferragens, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, FASC e DMLU, com recursos deste Município, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, com recursos deste Município, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 24 de junho de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### NOTIFICAÇÃO DE MULTA PROCESSO 17.0.00001845-9

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, incisos VI, X e XI da Lei Complementar nº 563/2007, nos autos do Processo Administrativo nº 17.0.00001845-9, NOTIFICA a empresa NVL LAVAGEM E ESTACIONAMENTO LTDA. - ECOAGUA SERVIÇOS DE LAVAGEM, inscrita no CNPJ nº 13.548.374/0001-98, a retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente a sanção de multa aplicada de 225 UFM's, correspondente nesta data a R\$ 965,70 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme contra-fé da decisão e multa entregue em 30 de agosto de 2018, em face da infração ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90, bem como, ao art. 3º do Decreto Federal nº 5.903/06, que regulamenta a Lei Federal nº 10.962/04. A retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na importância supramencionada, deverá ser agendada previamente pelos telefones: 51-3289-1798 e 3289-1710. Emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 10 (dez) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 17, § 2º, alíneas, "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 16.288/2009.

Fica ciente o fornecedor, que poderá interpor Recurso Administrativo da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, o qual terá efeito suspensivo.

Decorrido o prazo e não havendo interposição de Recurso Administrativo, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial (art. 12 da Lei Complementar nº 12/1975), podendo ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 21 de maio de 2020.

**FERNANDA CRISTINA BORGES**, Diretora-Executiva do Procon Municipal de Porto Alegre.

### NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão da ASSETEC-SMDE:

**PROCESSO:** 20.0.000051314-9

**AUTUADO:** FABIO WIELCKENS LINDHOLZ

**CNPJ/CPF:** 803.527.810-87

**DECISÃO:** Após criterioso exame da situação apresentada, diligenciamos no processo nº 19.0.000064888-7, no qual consta o Auto de Infração nº 192710, lavrado em desfavor de Fábio Wielckens Lindholz, cuja razão da lavratura é o exercício da atividade ambulante, em ponto fixo, sem a devida autorização da municipalidade. Por prováveis razões de ordem técnica que obstaram a apreensão imediata (*trailer* cimentado ao solo), apenas foi lavrado o citado auto de infração, que já se encontra julgado pela CJ-SMDE, cuja decisão foi pela aplicação da multa de 50 UFMS.

Entretanto, a medida de apreensão de equipamento não está excluída de ser aplicada em que pese já ter ocorrido o julgamento da infração, sendo um ato complementar para a manutenção da ordem urbanística previsto na Lei Municipal nº 10.605/2008, podendo o objeto da apreensão ser restituído mediante o



pagamento da multa (art. 45, I e § 2º, LM nº 10.605/2008).

Nesse sentido, como forma de tornar menos gravoso ao infrator o processo de retirada do equipamento, sugere-se que haja a notificação da decisão da CJ-SMDE, cumulada com a ordem de retirada do equipamento, com o prazo para cumprimento em 7 (sete) dias (Art. 24, § 5º, LCM nº 790/2016). Como as tentativas de contato restaram infrutíferas, sugere-se, cumulativamente: a) a afixação da ordem de retirada no próprio equipamento, com a indicação do prazo, sob pena de recolhimento do mesmo ao depósito da SMDE; b) a notificação por Aviso de Recebimento, para o endereço residencial indicado no respectivo auto de infração, qual seja, Av. das Indústrias, nº 348, bairro São João; e c) a notificação do infrator, com a divulgação do prazo para remoção voluntária do equipamento, no Diário Oficial, sob pena das consequências arroladas no item 'a'.

Assim, se esgotadas todas as tentativas simultâneas de notificação pessoal e editalícia sem o atendimento à ordem de retirada do *trailer*, recomenda-se proceder à retirada por meio da Equipe de Fiscalização Econômica da SMDE, com o conseqüente recolhimento ao depósito de apreensões, e a devolução do equipamento apreendido fica condicionada ao pagamento da multa imposta através do expediente nº 19.0.000064888-7.).

Porto Alegre, 08 de junho de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

### **PROCESSO 16.0.000076500-0**

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI, X e XI da Lei Complementar nº 563 de 30 de janeiro de 2007, nos autos do processo administrativo nº 16.0.000076500-0, NOTIFICA a empresa JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS-ME - MERCADO SOBRADINHO - CNPJ nº 15.122.788/0001-86, que foi CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, reduzindo a multa aplicada a 297 (duzentas e noventa e sete) UFM's, correspondentes nesta data a R\$ 1.274,72 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à prática infrativa registrada no auto de infração nº 183649.

O agendamento para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, através dos telefones 51-3289-1798/3289-1710, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do art. 17, § 2º, alíneas, "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 16.288/2009. Decorrido este prazo, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial (art. 12 da Lei Complementar nº 12/1975), podendo ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 21 de maio de 2020.

**FERNANDA CRISTINA BORGES**, Diretora-Executiva - Procon Municipal de Porto Alegre.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

### **PROCESSO 15.0.000003346-1**

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI, X e XI da Lei Complementar nº 563 de 30 de janeiro de 2007, nos autos do processo administrativo nº 15.0.000003346-1, NOTIFICA a empresa C'SN II COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI - CNPJ nº 10.895.181/0002-04, que foi DADO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, reduzindo a multa aplicada para 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM's, correspondentes nesta data a R\$ 1.931,40 (um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), referente a prática infrativa registrada no auto de infração nº 188378.

O agendamento para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, através dos telefones 51-3289-1798/3289-1710, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do art. 17, § 2º, alíneas, "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 16.288/2009. Decorrido este prazo, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial (art. 12 da Lei Complementar nº 12/1975), podendo ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 21 de maio de 2020.

**FERNANDA CRISTINA BORGES**, Diretora-Executiva - Procon Municipal de Porto Alegre.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

### **PROCESSO 011.00122.15.7.00000**

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI, X e XI da Lei Complementar nº 563 de 30 de janeiro de 2007, nos autos do processo administrativo nº 011.00122.15.7.00000, NOTIFICA a empresa ACADEMIA BIO DR FLORES LTDA. - ME - CNPJ nº 17.489.970/0001-03, que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, mantendo-se a sanção de multa aplicada no valor de 2.160 (dois mil cento e sessenta) UFM's, correspondentes nesta data a R\$ 9.270,72 (nove mil, duzentos e setenta e sete e dois centavos), referente à prática infrativa registrada no auto de infração nº 188091.

O agendamento para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, através dos telefones 51-3289-1798/3289-1710, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do art. 17, § 2º, alíneas, "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 16.288/2009. Decorrido este prazo, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial (art. 12 da Lei Complementar nº 12/1975), podendo ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 20 de maio de 2020.

**FERNANDA CRISTINA BORGES**, Diretora-Executiva - Procon Municipal de Porto Alegre.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE**

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000130641-0, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração nº 147.488, fundamentada conforme Decisão Administrativa nº 145/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000098798-7, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração nº 151.045, fundamentada conforme Decisão Administrativa nº 146/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000098783-9, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração nº 151.043, fundamentada conforme Decisão Administrativa nº 147/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000100063-9, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 151.048, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 148/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000101227-0, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 150.916, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 149/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000100683-1, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 151.050, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 150/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000094851-5, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 151.034, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 151/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000111077-9, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 123.624, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 143/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000112730-2, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 147.479, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 142/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000122089-2, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 147.458, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 141/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000030043-9

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**OBJETO:** Serviço Móvel Pessoal.

**PRAZO:** a contar da ORDEM DE INÍCIO.

**VALOR:** valor máximo total de R\$ 7.042,08 pago conforme efetiva realização do serviço.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Vinculo 1 - Tesouro Municipal, através da Dotação Orçamentária 7601-4093-339040140200-1.

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 14.189/2003 e Decreto n.º 11.555/1996.

Porto Alegre, 04 de junho de 2020.

**LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS**, Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**CONTRATADA:** Beck de Souza Engenharia LTDA.

**PROCESSO:** 19.0.000094114-2

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia Consultiva para prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Técnico e Operacional a Supervisão e Fiscalização dos Projetos e Obras da Ampliação do Sistema de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Arroio Areia no município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no instrumento I, integrante do Contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 321/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**VIGÊNCIA:** 42 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$1.772.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil reais)

**ORIGEM DO RECURSO:** A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sob os códigos 7700.7701.17.0512.0176.1756.449051-1322 e 7700.7701.17.0512.0176.1756.449051-1.

**BASE LEGAL:** Leis Federais 10.520/02 e 8.666/83 e Decreto 14.189/03.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESCISÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário Adriano Naves de Brito, torna público, que foi rescindido unilateralmente, o contrato de locação de veículo com motorista, registrado sob nº 59213, Livro 926-D, Fls. 243, firmado com a empresa DOCG Transportes Ltda, com fundamento no art. 66 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 20,534/2020 e da Lei 8.666/93, a contar de 17 de abril de 2020, conforme pronunciamentos constantes no processo administrativo 18.0.000053950-0.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### INEXIGIBILIDADE PROCESSO 19.0.000044165-4

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura.  
**CONTRATADO:** EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA - CNPJ 92.757.798/0001-39.  
**OBJETO:** Assinatura do jornal Correio do Povo para a biblioteca municipal Josué Guimarães.  
**VALOR:** R\$838,80.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** recursos próprios.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.2585.339039.  
**BASE LEGAL:** Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.0.000062682-8

**CONTRATO:** Nº 68119  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - HPS  
**CONTRATADA:** BRS Assistência Técnica Ltda. CNPJ 03.372.256/0001-18  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em três autoclaves hospitalares e uma estação redutora de vapor.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação por mais doze meses, a contar de 15/08/2020 até 14/08/2021; a contratada expressamente, abdica do reajuste previsto na cláusula décima segunda do contrato, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.  
**VALOR:** R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando R\$84.0000,00 (oitenta e quatro mil reais) e mais o valor estimado para troca de peças no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 180-4045-339039170100-45900  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, § II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
**RECURSO:** FMS

Porto Alegre, 09 de junho 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PROCESSO 19.0.000023479-9**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** GFG RECURSOS HUMANOS EIRELI

**OBJETO:** Serviço de limpeza e higienização técnica, através de auxiliar de limpeza e higienização, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender os Pronto Atendimentos (PA's), Unidades de Saúde, Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), LOTES 2 e 3

**CONTRATO:** Nº 71947 - L.1154-D - PGMCD Nº 1838 - SC / 1860

Com base na Cláusula Oitava item 8.2 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência, em virtude do descumprimento dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.13 do Contrato e itens 4.2 e 12 do Instrumento I, pela não entrega completa dos materiais, equipamentos, utensílios e uniformes/EPI's contratado, pela não entrega dos comprovantes de capacitação, conforme item 4.2, do Instrumento I, bem como dos Comprovação da entrega dos materiais, equipamentos, utensílios e uniformes, conforme itens 5.21 e 12.1, do Instrumento I, anexo ao contrato, pelo atraso nos pagamentos do vales transporte, alimentação e salários e pelo não atendimento às solicitações feitas pelos fiscais de serviço do HPS, enviadas por e-mail à empresa. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis **a contar da publicação** no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A defesa prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para [eca@portoalegre.rs.gov.br](mailto:eca@portoalegre.rs.gov.br). De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas.

Porto Alegre, 9 de junho de 2020.

**GUSTAVO MALTEZ LENGLER**, Direção-Geral de Contratos.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 16.0.000071583-6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Associação de Assistência à Criança Deficiência - AACD.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Reabilitação Física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:** destina-se a efetuar correções e ajustes na redação do contrato Original, bem como regular acréscimos de valores oriundos de Emendas Parlamentares.

**ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300 - 4501 – Recurso Federal.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 54, §1º, 61, caput, e 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93 65.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.0.000042217-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Empresa Aborgama do Brasil Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) dos grupos A e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da rede pública

**OBJETO DO VI TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual por mais 12(doze) meses a contar de 11/03/2020 e acréscimo de resíduos de grandes geradores (RGG) para 180.875 Kg/ano, em razão do acréscimo de 2.855 Kg/ano no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas a contar de 01/01/2020.

**VALOR:** O total do Contrato passa a ser de R\$ 1.238.563,55

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4030-339039781100, vínculos 4500, 4501 e 4502

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II, e art 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 9 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020** **PROCESSO 20.0.000026889-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público e dá ciência aos interessados que fará Chamamento Público para credenciamento de Instituições interessadas na prestação de **Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia**, a serem prestados no Município de Porto Alegre que, conforme necessidade do Gestor, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.080/90, da Portaria n.º 1.034/MS/GM, de 05 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

Edital de Chamamento Público 01/2020 - Fisioterapia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397\\_ce\\_291947\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3397_ce_291947_1.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA 19.10.000009511-7**  
**PROCESSO 19.10.000009511-7**

**OBJETO:** Execução de redes de esgoto sanitário no perímetro urbano de Porto Alegre.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.583.577,64

**DATA:** 10/06/2020, às 10 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica a **SUSPENSÃO** da abertura da LICITAÇÃO em epígrafe, que estava prevista para o dia 10/06/2020, às 10 horas, para revisão do Edital. Nova data de abertura será disponibilizada oportunamente.

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenação de Editais.

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 133/2020 – PROCESSO 20.10.000002303-0** – Aquisição de Saco nylon cordura azul marinho para transporte equipamento de proteção, exclusivo ME e EPP.

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 8.360,47.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 26 de junho de 2020.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**LEANDRO CELENTE DOS SANTOS**, Gerente de Licitações e Contratos.

**INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO 20.10.000002107-0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda. - CNPJ 07.748.837/0001-62  
**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para cromatógrafo da marca Metrohm.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$ 40.288,61.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1734 - 3.3.90.30.35.00.00; 4000.1733 - 3.3.90.30.35.00.00 - Vínculo Orçamentário 400.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 20.10.0000003045-2**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** MGM Serviços Técnicos Ltda. - CNPJ 02.517.137/0001-43  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de mão de obra para manutenção nos sistemas de abastecimento e coleta de esgotos.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$ 2.815.251,48.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2526 - 3.3.90.39.99.99.00 - Vínculo Orçamentário: 400.  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 20.10.000003682-5**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** D'Agostini Indústria de Concreto Ltda. - CNPJ 01.534.826/0001-01  
**OBJETO:** Aquisição de Tubos de Concreto Armado.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$ 3.150,00.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2797 - 3.3.90.30.24.01.00 - Vínculo Orçamentário: 400.  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

**INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO 20.10.000003818-6**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** FERNANDO ROUGE - BOMBAS COMPRESSORES E INSTRUMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ 90.286.295/0001-05  
**OBJETO:** Aquisição de Diafragma para Bomba Dosadora Omel.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$438,05.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2388 - 3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário: 400, do orçamento



do DMAE.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 20.10.000003671-0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** DAGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA. - CNPJ: 01.534.826/0001.01

**OBJETO:** Aquisição de tubo de concreto simples classe-ps2mf NBR 8890 DN 300 mm.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**VALOR:** R\$46.800,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2797 - 3.3.90.30.24.01.00 - Vínculo Orçamentário: 1, do orçamento do DMAE.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 161/2020**

**PROCESSO 20.10.000002822-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Válvulas gaveta e válvula retenção em ferro dúctil

**ORIGEM DO RECURSO:** Próprio

**ITENS 01, 02 e 03**

**EMPRESA:** FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 31.600,00

**ITEM 04**

**EMPRESA:** LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

**VALOR DO ITEM:** R\$ 5.580,00

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.

**APOSTILA 01 AO CONTRATO 18.10.000008267-2**

**OBJETO:** Reajuste contratual pelo IPCA. Serviço de manutenção corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico para o sistema UniLIMS em seus ambientes de homologação e de produção, licenciado para o Departamento.

**VALOR:** R\$ 10.963,37.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** Georg Fischer Sistemas de Tubulações LTDA.  
**PROCESSO SEI 20.10.000002529-7**  
**CONTRATO 20.10.000002529-7-01**  
**OBJETO:** Aquisição de Conexões em PEAD eletrofusão  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio  
**PRAZO:** 180 dias  
**VALOR:** R\$ 49.445,90

**CONTRATADA:** Panmerco Comerical Ltda-EPP  
**PROCESSO SEI 20.10.000002529-7**  
**CONTRATO 20.10.000002529-7-02**  
**OBJETO:** Aquisição de Conexões em PEAD eletrofusão  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio  
**PRAZO:** 180 dias  
**VALOR:** R\$ 46.508,30

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO SEI:** 19.15.000002699-5.  
**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.  
**CONTRATADA:** UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (UCC), CNPJ nº 92.706.308/0076-92.  
**CONTRATO:** 25/2018 – TERMO ADITIVO 02.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel na Rua Capitão Coelho nº 641.  
**OBJETO DO ADITIVO:** redução temporária de 40% do valor do aluguel de R\$ 2.500,00 para R\$ 1.500,00, para os meses cujo vencimento ocorre em junho, julho, agosto e setembro de 2020.  
**BASE LEGAL:** Em atenção ao Decreto nº 20.534 de 31/03/2020 – COVID-19.  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Recursos próprios.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 20.20.000000301-0  
**CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família  
**CONTRATADA:** Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo constante da Cláusula Segunda, por mais 12(doze) meses a contar de 03/06/2020.  
**MODALIDADE:** Pregão  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2020.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$8.478.685,99 (Oito milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)  
**ORIGEM DE RECURSO:** Próprio  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Presidente do IMESF.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 17.20.000000896-1.

**CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família.

**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a CONTRATANTE.

**MODALIDADE:** Dispensa.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2020.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** A despesa decorrente da contratação correrá por conta do Instituto Municipal de Estratégia e Saúde da Família (IMESF).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 158.223,66 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.267/76.

Porto Alegre, 08 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Presidente do IMESF.

### EXPEDIENTE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Eliane Iensen

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)